



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Itapirapuã - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial de Registro: Oswaldo Shussaku Isobe

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 3.273

Página: 1 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Oswaldo Shussaku Isobe, Oficial do Registro de Imóveis de Itapirapuã do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº 3.273, CNM nº 029355.2.0003273-26 e foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original 2-N, Folhas 98, a matrícula seguinte: **MATRÍCULA N.º 3.273 – Data:** 13 de junho de 1.991 – **Imóvel:** Uma casa residencial situada nesta cidade de Itapirapuã/GO, com seis (06) cômodos internos de tijolos e adobes, madeiras serradas, piso cimentado, terreno, lote urbano número quinze (15), da quadra "G", à Rua "G - E", contendo a área de quatrocentos e trinta e seis virgula oitenta metros quadrados (436,80 m²), sendo: 12,00 metros de frente dividindo com a Rua G-E; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote nº 06 de propriedade de Waldomiro Laves dos Santos; 36,40 metros pelo lado direito, dividindo com o lote, nº 16; e, 36,40 pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 14. **PROPRIETÁRIA:** AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, promovida neste juízo, julgada procedente, com sentença transitada em julgado, datada de 22 de maio de 1.991. REGISTRO ANTERIOR: Não há. Dou fê. Itapirapuã, 13 de junho de 1.991. (as) Odair Ferreira do Nascimento - Sub.Oficial. (as) Elen Santos Macedo Saad - Oficial Substituta.-----

R1-M-3.273 - Nos termos do Mandado de Registro de 11 de junho de 1.991, extraído dos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, expedido pela escrivã do Cartório de 2º Ofício Cível local Lúcia do Nascimento Magalhães, devidamente assinado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca. Dr. Gerson Santana Cintra onde consta a respeitável sentença que julgou procedente ação de Usucapião Extraordinário promovida por WALDOMIRO ALVES DOS SANTOS e sua esposa EMERENTINA DA COSTA ALVES, brasileiros, cônjuges, lavrador e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CONFERIDO-LHES o domínio do imóvel, constante foi recolhido aos cofres municipais, conforme Guia de Informação datada de 10.06.91, no valor de Cr\$ 600,00, referente a alíquota de 2% sobre o valor total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). REGISTRO ANTERIOR: Não há. Dou fê. Itapirapuã, 13 de junho de 1.991. (as) Odair Ferreira do Nascimento - Sub.Oficial (as) Elen Santos Macedo Saad - Oficial Substituta-----

AV2-M-3.273 - Itapirapuã/GO, 19 de maio de 2022. **PREMONITÓRIA.** Nos termos do requerimento do interessado datado de 16.05.2022, que se fez acompanhar da Certidão Narrativa expedida na Escrivania da 10ª Vara Cível, assinada pela Analista Judiciário - Patrícia Neves Soares Albernaz, de acordo com o disposto no art. 828 do Código de Processo Civil - CPC, procede-se à presente averbação para constar a existência de Ação de Execução, processo n.º 0317451-63.2012.8.09.0051, movida pelo credor/exequente Elmo Engenharia Ltda em desfavor do devedores/executados Waldomiro Alves dos Santos, Emerentina da Costa Alves, Leandro Alves dos Santos e Ludmylla Teixeira Alves Carvalho dos Santos, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 41.927,19 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). DOU FÊ. Selo: 03102205133268625430010. Cotação do ato: emolumentos: R\$ 62,86; fundos: R\$ 25,12; ISSQN: R\$ 1,88;

taxa judiciária: R\$ 17,97. Itapirapuã/GO. Protocolo n.º 31.119, em 19/05/2022. Alda Cristina Dias Lucas -
Oficial Respondente -----

-----/YDS/GTTGB/

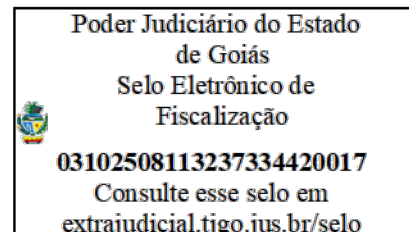
O referido é verdade e dou fé.

Itapirapuã/GO, 18 de agosto de 2025.

Assinada digitalmente

Giulienmi Tavares Teles Gonçalves Brito
Escrevente Substituta

Emolumentos.....: R\$ 88,84
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos.....: R\$ 21,55
ISS.....: R\$ 2,67
Valor Total.....: R\$ 132,23



Atenção: 1º - Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), esta certidão possui validade de **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2º - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

3º Art. 914 - CNPFE TJGO. Para fins de registro ou averbação, não constando da matrícula ou transcrição a qualificação completa, atual e correta das partes e do imóvel, deve o oficial de registro exigir a prévia inserção, atualização ou retificação de dados, fazendo a averbação correspondente. 1º.....“Para a prática de atos voluntários relativos à transmissão ou constituição de direitos que tenham por objeto o imóvel desta matrícula, o interessado deverá suprir omissões e imperfeições de natureza subjetiva e objetiva, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/1973.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

GIULIENNI TAVARES TELES GONCALVES BRITO:82437700110

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis de Itapirapuã. Para validar acesse o link abaixo:

<https://validar.itl.gov.br/>

Validar Selo





Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

03102508113237334420017

Consulte esse selo em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>